

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2013/271564.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 267,2889 ha (duzentos e sessenta e sete hectares, vinte e oito ares e oitenta centiares), denominada GLEBA LAGO DO ARRAIA, localizada no Município Conceição do Araguaia, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E41-M-0132, de coordenadas N 9.097.403,84m e E 654.867,60m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Bom Jardim - Marcondes Jose Otaviano junior, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°58'08" e 419,81 m até o vértice E41-M-0133, de coordenadas N 9.097.260,47m e E 655.262,17m; 110°01'26" e 1.112,87 m até o vértice E41-M-9991, de coordenadas N 9.096.879,41m e E 656.307,77m; deste, segue confrontando com os limites da Gleba Federal "Arraia" (INCRA) - Carlos Albert Torres Gomes Amorim, com os seguintes azimutes e distâncias: 120°44'14" e 137,13 m até o vértice E41-M-9992, de coordenadas N 9.096.809,32m e E 656.425,64m; 219°29'48" e 767,68 m até o vértice E41-M-9994, de coordenadas N 9.096.216,93m e E 655.937,37m; 143°08'16" e 495,04 m até o vértice E41-M-9993, de coordenadas N 9.095.820,86m e E 656.234,34m; 145°21'29" e 199,00 m até o vértice E41-V-0020, de coordenadas N 9.095.657,14m e E 656.347,46m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Arraia, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°37'43" e 31,37 m até o vértice E41-P-0252, de coordenadas N 9.095.673,12m e E 656.320,47m; 317°18'32" e 30,19 m até o vértice E41-P-0251, de coordenadas N 9.095.695,31m e E 656.300,00m; 321°35'34" e 30,12 m até o vértice E41-P-0250, de coordenadas N 9.095.718,91m e E 656.281,29m; 320°04'56" e 28,74 m até o vértice E41-P-0249, de coordenadas N 9.095.740,95m e E 656.262,85m; 306°54'15" e 40,02 m até o vértice E41-P-0248, de coordenadas N 9.095.764,98m e E 656.230,85m; 287°09'40" e 26,03 m até o vértice E41-P-0247, de coordenadas N 9.095.772,66m e E 656.205,98m; 270°02'45" e 25,06 m até o vértice E41-P-0246, de coordenadas N 9.095.772,68m e E 656.180,92m; 223°07'42" e 32,47 m até o vértice E41-P-0245, de coordenadas N 9.095.748,98m e E 656.158,72m; 210°38'42" e 50,85 m até o vértice E41-P-0244, de coordenadas N 9.095.705,23m e E 656.132,80m; 202°21'30" e 34,20 m até o vértice E41-P-0243, de coordenadas N 9.095.673,60m e E 656.119,79m; 203°51'51" e 51,44 m até o vértice E41-P-0242, de coordenadas N 9.095.626,56m e E 656.098,98m; 197°10'29" e 51,48 m até o vértice E41-P-0241, de coordenadas N 9.095.577,38m e E 656.083,78m; 184°42'24" e 51,79 m até o vértice E41-P-0240, de coordenadas N 9.095.525,76m e E 656.079,53m; 181°04'23" e 50,20 m até o vértice E41-P-0239, de coordenadas N 9.095.475,57m e E 656.078,59m; 189°23'55" e 48,68 m até o vértice E41-P-0238, de coordenadas N 9.095.427,54m e E 656.070,64m; 204°52'28" e 49,57 m até o vértice E41-P-0237, de coordenadas N 9.095.382,57m e E 656.049,79m; 215°01'58" e 48,53 m até o vértice E41-P-0236, de coordenadas N 9.095.342,83m e E 656.021,93m; 219°47'14" e 48,33 m até o vértice E41-P-0235, de coordenadas N 9.095.305,69m e E 655.991,00m; 221°36'42" e 47,74 m até o vértice E41-P-0234, de coordenadas N 9.095.270,00m e E 655.959,30m; 224°50'44" e 47,18 m até o vértice E41-P-0233, de coordenadas N 9.095.236,55m e E 655.926,03m; 241°20'59" e 47,20 m até o vértice E41-P-0232, de coordenadas N 9.095.213,92m e E 655.884,61m; 258°27'40" e 31,89 m até o vértice E41-P-0231, de coordenadas N 9.095.207,54m e E 655.853,36m; 262°37'03" e 31,75 m até o vértice E41-P-0230, de coordenadas N 9.095.203,46m e E 655.821,87m; 266°00'58" e 28,50 m até o vértice E41-P-0229, de coordenadas N 9.095.201,48m e E 655.793,44m; 289°48'31" e 29,16 m até o vértice E41-M-0135, de coordenadas N 9.095.211,36m e E 655.766,01m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Roda Viva - Paulo Eduardo Dias de Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°21'14" e 1.959,26 m até o vértice E41-M-0131, de coordenadas N 9.096.400,11m e E 654.208,59m; deste, segue confrontando com os limites de Aristides Justino do Prado, com os seguintes azimutes e distâncias: 33°17'14" e 1.200,74 m até o vértice E41-M-0132, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Ressalvar que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 741503

PORTARIA Nº 2071 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promo-

ver a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Terra Alta, abrangendo uma área de 2.987,1321 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/755167.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 2.987,1321 (dois mil, novecentos e oitenta e sete hectares, treze ares e vinte e um centiares), denominada GLEBA BAIXA GRANDE, localizada no Município Terra Alta, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-001, de coordenada N = 9.895.844,01m e E = 177.232,12m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Norte-Leste) da Rodovia Estadual PA-375, com a seguinte distância 0,32 m e azimute plano 136°16'23" até o marco M-002, de coordenada N = 9.895.843,78m e E = 177.232,34m; 13,02 m e azimute plano 135°24'16" até o marco M-003, de coordenada N = 9.895.834,51m e E = 177.241,48m; 1,70 m e azimute plano 133°05'27" até o marco M-004, de coordenada N = 9.895.833,35m e E = 177.242,72m; 11,52 m e azimute plano 130°36'05" até o marco M-005, de coordenada N = 9.895.825,85m e E = 177.251,47m; 0,22 m e azimute plano 129°28'21" até o marco M-006, de coordenada N = 9.895.825,71m e E = 177.251,64m; 1,55 m e azimute plano 127°54'27" até o marco M-007, de coordenada N = 9.895.824,76m e E = 177.252,86m; 12,22 m e azimute plano 125°30'38" até o marco M-008, de coordenada N = 9.895.817,66m e E = 177.262,81m; 0,58 m e azimute plano 124°30'31" até o marco M-009, de coordenada N = 9.895.817,33m e E = 177.263,29m; 16,28 m e azimute plano 123°51'22" até o marco M-010, de coordenada N = 9.895.808,26m e E = 177.276,81m; 1,16 m e azimute plano 122°19'11" até o marco M-011, de coordenada N = 9.895.807,64m e E = 177.277,79m; 21,71 m e azimute plano 120°34'12" até o marco M-012, de coordenada N = 9.895.796,60m e E = 177.296,48m; 0,22 m e azimute plano 120°04'07" até o marco M-013, de coordenada N = 9.895.796,49m e E = 177.296,67m; 1,05 m e azimute plano 118°31'23" até o marco M-014, de coordenada N = 9.895.795,99m e E = 177.297,59m; 17,41 m e azimute plano 116°56'52" até o marco M-015, de coordenada N = 9.895.788,10m e E = 177.313,11m; 1,04 m e azimute plano 115°34'54" até o marco M-016, de coordenada N = 9.895.787,65m e E = 177.314,05m; 25,24 m e azimute plano 113°57'20" até o marco M-017, de coordenada N = 9.895.777,40m e E = 177.337,12m; 1,29 m e azimute plano 111°48'05" até o marco M-018, de coordenada N = 9.895.776,92m e E = 177.338,32m; 21,43 m e azimute plano 110°15'43" até o marco M-019, de coordenada N = 9.895.769,50m e E = 177.358,42m; 34,40 m e azimute plano 111°23'46" até o marco M-020, de coordenada N = 9.895.756,95m e E = 177.390,45m; 0,50 m e azimute plano 109°53'07" até o marco M-021, de coordenada N = 9.895.756,78m e E = 177.390,92m; 0,94 m e azimute plano 108°37'40" até o marco M-022, de coordenada N = 9.895.756,48m e E = 177.391,81m; 35,82 m e azimute plano 107°16'53" até o marco M-023, de coordenada N = 9.895.745,84m e E = 177.426,01m; 1,94 m e azimute plano 104°19'22" até o marco M-024, de coordenada N = 9.895.745,36m e E = 177.427,89m; 24,56 m e azimute plano 101°43'18" até o marco M-025, de coordenada N = 9.895.740,37m e E = 177.451,94m; 58,80 m e azimute plano 105°17'03" até o marco M-026, de coordenada N = 9.895.724,87m e E = 177.508,66m; 12,71 m e azimute plano 107°18'30" até o marco M-027, de coordenada N = 9.895.721,09m e E = 177.520,79m; 25,26 m e azimute plano 107°20'40" até o marco M-028, de coordenada N = 9.895.713,56m e E = 177.544,90m; 1,05 m e azimute plano 106°01'13" até o marco M-029, de coordenada N = 9.895.713,27m e E = 177.545,91m; 50,69 m e azimute plano 104°19'27" até o marco M-030, de coordenada N = 9.895.700,73m e E = 177.595,02m; 29,09 m e azimute plano 105°35'37" até o marco M-031, de coordenada N = 9.895.692,91m e E = 177.623,04m; 0,49 m e azimute plano 105°27'40" até o marco M-032, de coordenada N = 9.895.692,78m e E = 177.623,51m; 36,88 m e azimute plano 104°11'13" até o marco M-033, de coordenada N = 9.895.683,74m e E = 177.659,27m; 35,84 m e azimute plano 104°21'43" até o marco M-034, de coordenada N = 9.895.674,85m e E = 177.693,99m; 31,98 m e azimute plano 108°15'34" até o marco M-035, de coordenada N = 9.895.664,83m e E = 177.724,36m; 0,76 m e azimute plano 107°42'57" até o marco M-036, de coordenada N = 9.895.664,60m e E = 177.725,08m; 62,51 m e azimute plano 106°05'43" até o marco M-037, de coordenada N = 9.895.647,27m e E = 177.785,14m; 0,42 m e azimute plano 105°01'06" até o marco M-038, de coordenada N = 9.895.647,16m e E = 177.785,55m; 33,74 m e azimute plano 104°53'20" até o marco M-039, de coordenada N = 9.895.638,49m e E = 177.818,16m; 0,38 m e azimute plano 103°40'17" até o marco M-040, de coordenada N = 9.895.638,40m e E = 177.818,53m; 0,59 m e azimute plano 103°47'58" até o marco M-041, de coordenada N = 9.895.638,26m e E = 177.819,10m; 16,62 m e azimute plano 103°49'08" até o marco M-042, de coordenada N = 9.895.634,29m e E = 177.835,24m; 36,59 m e azimute plano 103°47'08" até o marco M-043, de coordenada N = 9.895.625,57m e E = 177.870,78m; 60,67 m e azimute plano 107°34'29"